

Acta da sessão da Comissão para julgamento em
falhas, em conformidade com o disposto no §
4º do artº 94º do Código das Execuções Fiscaes,
de 23 de Agosto de 1913.

Nos vinte e quatro dias do mês de Agosto de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade de Évora e Secretaria da Câmara Municipal do respectivo concelho, achando-se presentes os senhores Doutores Francisco Tialho de Sácedo, Juiz das Execuções Fiscaes (de iniciativa) e Presidente da Comissão para julgamento em falhas deste Município, e bem assim os senhores componentes da mesma Comissão, Doutor António dos Santos Santos Junior, Tesoureiro da referida Câmara, António José Diniz, Secário Municipal, e o Sr. António Coelho, esquivão das execuções fiscaes, servindo de Secretário. Foi por elle, Presidente, expedido o seguinte auto, apresentando neste acto oito referidos modelos sumarios feitos do Código das Execuções Fiscaes, devidamente organizadas, das quaes constam os rendimentos a julgar em falhas, por estar nestas constatada a insolvência dos respectivos devedores, cuja importância total é de seis mil trezentos e vinte e nove escudos e setenta e seis centavos, sendo uma respeitante a taxas de Comercio e Industria, contendo oitenta e cinco devedores, na importância de quatro mil quatrocentos e seis escudos; outra respeitante a impostos de transitos nas estradas, contendo um devedor, na importância de trescentos e vinte e nove escudos e vinte e seis centavos; outra respeitante ao adicional sobre o imposto de ca.

pitais, contendo dois devedores, na importancia de sessenta e tres
escudos e vinte centavos. Outra referente a receita da Comissao
de Iniciação, contendo cinco devedores, na importancia de duzen-
tos cinquenta e um escudos e sessenta centavos; outra referente
a imposto de turismo, contendo cinco devedores, na importan-
cia de seiscientos oitenta e sete escudos e setenta centavos; ou-
tra referente a imposto para o servico de incendios, contendo
quatro devedores, na importancia de setenta e tres escudos e trinta cen-
tavos; outra referente a licenca de taberna, contendo quatro de-
vedores, na importancia de trezentos setenta e seis escudos
e noventa centavos e outra referente a impostos indirectos,
contendo dois devedores, na importancia de quatrocentos oi-
tentá e oito escudos e vinte centavos, cujas referidas foram de-
vidamente examinadas pela referida Comissao que, por una-
nimidade, acordou em que as dividas delas apontadas foz
seu julgadas em factas, ficando, por em, reservados os direi-
tos deste Municipio para, dentro do prazo da prescricao, poder
haber as mesmas dividas por quaisquer bens que os ditos de-
vedores ou seus responsaveis adquirirem. E não havendo mais
nada a tratar, deu o Presidente a sessão por encerrada, lavrando-
se a presente acta que por todos vai ser assinada, depois de
lida em voz alta por quem, seus Autenticos factos, recibos
das Recensas fideis, servicos de secretario, que a escrevi.

Fernando Augusto Macebo
Antonio de Sant'Anna
Matias Jose Linsiro
Luiz Antonio de Jesus